

PORTARIA Nº 4321/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, o qual preceitua que, quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento da publicação do ato poderá ficar a cargo do órgão expedidor, e

CONSIDERANDO o entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 42/2012 /CONJUR-MC/AGU e na Nota Técnica nº 9451/2015/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Determinar que o Ministério das Comunicações assumira o ônus do pagamento de publicação, no Diário Oficial da União, dos atos de consignação de canal digital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 17/09/2015, às 18:01, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0715412** e o código CRC **4C419F00**.